

LEI Nº 11.358, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Conversão da MPv nº 305, de 2006

Dispõe sobre a remuneração dos cargos das Carreiras de Procurador da Fazenda Nacional, Advogado da União, Procurador Federal e Defensor Público da União de que tratam a Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001 e a Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, de que trata a Lei nº 9.650 de 27 de maio de 1998, da Carreira Policial Federal, de que trata a Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996, e a reestruturação dos cargos da Carreira de Policial Rodoviário Federal, de que trata a Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 305, de 2006, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º A partir de 1º de julho de 2006, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, os titulares dos cargos das seguintes Carreiras:~~ [\(Vide Medida Provisória nº 341, de 2006\).](#)

Art. 1º A partir de 1º de julho de 2006 e 1º de agosto de 2006, conforme especificado nos Anexos I, II, III e VI desta Lei, respectivamente, passam a ser remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, os titulares dos cargos das seguintes Carreiras: [\(Redação dada pela Lei nº 11.490, de 2007\)](#)

I - Procurador da Fazenda Nacional;

II - Advogado da União;

III - Procurador Federal;

IV - Defensor Público da União;

V - Procurador do Banco Central do Brasil;

VI - Carreira Policial Federal; e

VII - Carreira de Policial Rodoviário Federal.

VIII ————— (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).

VIII - Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima. (Incluído pela Lei nº 11.490, de 2007)

§ 1º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos integrantes dos quadros suplementares da Advocacia-Geral da União de que trata o art. 46 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001.

~~§ 2º Os valores do subsídio dos integrantes das Carreiras de que trata o caput deste artigo são os fixados nos Anexos I, II e III desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas. ————— (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).~~

§ 2º Os valores do subsídio dos integrantes das Carreiras de que trata o caput deste artigo são os fixados nos Anexos I, II, III e VI desta Lei, com efeitos financeiros a partir das datas neles especificadas. (Redação dada pela Lei nº 11.490, de 2007)

Art. 2º Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos integrantes das Carreiras e quadros suplementares de que tratam os incisos I a V do caput deste artigo e o § 1º do art. 1º desta Lei as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico;

II - Gratificação de Desempenho de Atividade Jurídica - GDAJ;

III – pró-labore de que tratam a Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, e o art. 4º da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002; e

IV - vantagem pecuniária individual, de que trata a Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003.

~~Art. 3º Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos integrantes da Carreira Policial Federal as seguintes parcelas remuneratórias: ————— (Vide Medida Provisória nº 341, de 2006).~~

Art. 3º Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos integrantes da Carreira Policial Federal e da Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima as seguintes parcelas remuneratórias: (Redação dada pela Lei nº 11.490, de 2007)

I - vencimento básico;

II - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992;

III - Valores da Gratificação por Operações Especiais - GOE, a que aludiam os [Decretos-Leis nºs 1.714, de 21 de novembro de 1979](#), e [2.372, de 18 de novembro de 1987](#);

IV - Gratificação de Atividade Policial Federal;

V - Gratificação de Compensação Orgânica;

VI - Gratificação de Atividade de Risco;

VII - Indenização de Habilitação Policial Federal; e

VIII - vantagem pecuniária individual, de que trata a [Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003](#).

Art. 4º Estão compreendidas no subsídio e não são mais devidas aos integrantes da Carreira de Policial Rodoviário Federal as seguintes parcelas remuneratórias:

I - vencimento básico;

II - Gratificação de Atividade - GAE, de que trata a [Lei Delegada nº 13, de 27 de agosto de 1992](#);

III - valores da Gratificação por Operações Especiais - GOE, a que aludiam os [Decretos-Leis nºs 1.714, de 21 de novembro de 1979](#), e [2.372, de 18 de novembro de 1987](#);

IV - Gratificação de Atividade Policial Rodoviário Federal;

V - Gratificação de Desgaste Físico e Mental;

VI - Gratificação de Atividade de Risco;

VII - valores de que trata o [Anexo XII da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991](#);

e

VIII - vantagem pecuniária individual, de que trata a [Lei nº 10.698, de 2 de julho de 2003](#).

Art. 5º Além das parcelas de que tratam os arts. 2º, 3º e 4º desta Lei, não são devidas aos integrantes das Carreiras a que se refere o art. 1º desta Lei as seguintes espécies remuneratórias:

I - vantagens pessoais e vantagens pessoais nominalmente identificadas - VPNI, de qualquer origem e natureza;

II - diferenças individuais e resíduos, de qualquer origem e natureza;

III - valores incorporados à remuneração decorrentes do exercício de função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial;

IV - valores incorporados à remuneração referentes a quintos ou décimos;

V - valores incorporados à remuneração a título de adicional por tempo de serviço;

~~VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos [arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952](#), e dos [arts. 190 e 192 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#);~~

~~VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos [arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952](#), e dos [arts. 192 e 193 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#); [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 440, de 2008\)](#).~~

VI - vantagens incorporadas aos proventos ou pensões por força dos [arts. 180 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952](#), e dos [arts. 192 e 193 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#); [\(Redação dada pela Lei nº 11.890, de 2008\)](#)

VII - abonos;

VIII - valores pagos a título de representação;

IX - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

X - adicional noturno;

XI - adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

XII - outras gratificações e adicionais, de qualquer origem e natureza, que não estejam explicitamente mencionados no art. 7º desta Lei.

Art. 6º Os servidores integrantes das Carreiras de que trata o art. 1º desta Lei não poderão perceber cumulativamente com o subsídio quaisquer valores ou vantagens incorporadas à remuneração por decisão administrativa, judicial ou extensão administrativa de decisão judicial, de natureza geral ou individual, ainda que decorrentes de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 7º O subsídio dos integrantes das Carreiras de que trata o art. 1º desta Lei não exclui o direito à percepção, nos termos da legislação e regulamentação específica, das seguintes espécies remuneratórias:

I - gratificação natalina;

II - adicional de férias; e

III - abono de permanência de que tratam o [§ 19 do art. 40 da Constituição Federal](#), o [§ 5º do art. 2º](#) e o [§ 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003](#).

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento e às parcelas indenizatórias previstas em lei.

Art. 8º Aplica-se às aposentadorias concedidas aos servidores integrantes das Carreiras de que trata o art. 1º desta Lei e às pensões o disposto nesta Lei, ressalvadas as aposentadorias e pensões reguladas pelos [arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004](#).

Art. 9º Os arts. 2º e 3º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“[Art. 2º](#) A Carreira de que trata esta Lei é composta do cargo de Policial Rodoviário Federal, estruturada nas classes de Inspetor, Agente Especial e Agente, na forma do Anexo I desta Lei.

§ 1º As atribuições das classes do cargo de Policial Rodoviário Federal são as seguintes:

I - classe de Inspetor: atividades de natureza policial, envolvendo direção, planejamento, coordenação, supervisão, controle e avaliação administrativa e operacional, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações e corporações policiais, em âmbito nacional e internacional, além das atribuições das classes de Agente Especial e de Agente;

II - classe de Agente Especial: atividades de natureza policial, envolvendo planejamento, coordenação e controle administrativo e operacional, bem como a articulação e o intercâmbio com outras organizações policiais, em âmbito nacional, além das atribuições da classe de Agente;

III - classe de Agente: atividades de natureza policial envolvendo fiscalização, patrulhamento e policiamento ostensivo, atendimento e socorro às vítimas de acidentes rodoviários e demais atribuições relacionadas com a área operacional do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF.

§ 2º As atribuições específicas de cada uma das classes referidas no § 1º deste artigo serão estabelecidas em ato dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Justiça.

§ 3º Os cargos efetivos de Policial Rodoviário Federal, estruturados na forma do caput deste artigo, têm a sua correlação estabelecida no Anexo II desta Lei.”(NR)

“Art. 3º.

.....

[§ 2º](#) A investidura no cargo de Policial Rodoviário Federal dar-se-á no padrão inicial da classe inicial.”(NR)

Art. 10. A [Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998](#), passa a vigorar acrescida dos [Anexos I e II](#), nos termos, respectivamente, dos Anexos IV e V desta Lei.

~~Art. 10-A. ————— [\(Vide Medida Provisória nº 341, de 2006\).](#)~~

Art. 10-A. A Carreira Policial Civil dos extintos Territórios Federais do Acre, Amapá, Rondônia e Roraima fica reorganizada de acordo com o Anexo VII desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 11.490, de 2007\)](#)

Art. 11. A aplicação do disposto nesta Lei aos servidores ativos, aos inativos e aos pensionistas não poderá implicar redução de remuneração, de proventos e de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de remuneração, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei, eventual diferença será paga a título de parcela complementar de subsídio, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida por ocasião do desenvolvimento no cargo ou na Carreira por progressão ou promoção ordinária ou extraordinária, da reorganização ou da reestruturação dos cargos, das Carreiras ou da tabela remuneratória referidas no art. 1º desta Lei, da concessão de reajuste ou vantagem de qualquer natureza, bem como da implantação dos valores constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

§ 2º A parcela complementar de subsídio referida no § 1º deste artigo estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados:

I – os [arts. 4º e 5º da Lei nº 9.266, de 15 de março de 1996](#); e

II – os [arts. 4º e 5º da Lei nº 9.654, de 2 de junho de 1998](#); e

III – o [art. 1º da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001](#).

Congresso Nacional, em 19 de outubro de 2006;
185º da Independência e 118º da República

Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.10.2006.

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA

(incisos I a V do art. 1º)

Em R\$

CATEGORIA	VIGÊNCIA			
	1º JUL 06	1º JAN 07	1º JAN 08	1º JUN 09
ESPECIAL	11.850,00	12.900,42	14.954,90	17.009,38
PRIMEIRA	10.900,00	11.746,95	12.751,39	13.683,83
SEGUNDA	9.500,00	10.497,56	11.238,98	11.980,40

ANEXO _____ I

(Redação dada pela Medida Provisória nº 440, de 2008):

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA

(incisos I a V do art. 1º)

Em R\$

CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
ESPECIAL	16.680,00	18.260,00	19.451,00
PRIMEIRA	16.014,13	16.584,15	17.201,90
SEGUNDA	14.049,53	14.549,53	14.970,60

ANEXO _____ I

(Redação dada pela Lei nº 11.890, de 2008):

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA

(incisos I a V do art. 1º)

Em R\$

CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
	1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
-			
ESPECIAL	16.680,00	18.260,00	19.451,00
PRIMEIRA	16.014,13	16.584,15	17.201,90
SEGUNDA	14.049,53	14.549,53	14.970,60

ANEXO _____ I

(Redação dada pela Lei nº 12.775, de 2012)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA AS CARREIRAS DA ÁREA JURÍDICA

Em R\$

CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
	1º JUL 2010	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
ESPECIAL	19.451,00	20.423,55	21.424,30	22.516,94
PRIMEIRA	17.201,90	18.062,00	18.947,03	19.913,33
SEGUNDA	14.970,60	15.719,13	16.489,37	17.330,33

ANEXO _____ II

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLÍCIA FEDERAL

a) Quadro I

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VIGÊNCIA
		A PARTIR DE 1º JUL 06
Delegado de Polícia Federal	ESPECIAL	15.391,48
	PRIMEIRA	14.217,69
Perito Criminal Federal	SEGUNDA	12.163,46
	TERCEIRA	10.862,14

b) Quadro II

CARGO	CATEGORIA	VIGÊNCIA
		A PARTIR DE 1º JUL 06
Escrivão de Polícia Federal	ESPECIAL	9.539,27
Agente de Polícia Federal	PRIMEIRA	7.693,60
Papiloscopista Policial Federal	SEGUNDA	6.500,00
	TERCEIRA	6.200,00

~~ANEXO II~~

~~TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL
(Redação dada pela Medida Provisória nº 386, de 2007)~~

~~a) Quadro I~~

EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
-	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
- Delegado de Polícia Federal	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
-	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
- Perito Criminal Federal	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68

~~b) Quadro II~~

EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Federal	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
- Agente de Polícia Federal	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
-	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
- Papiloscopista Policial Federal	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33

~~ANEXO II~~

~~TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL FEDERAL
(Redação dada pela Lei nº 11.538, de 2007)~~

~~a) Quadro I~~

EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS
-------	-----------	---------------------

		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
-	ESPECIAL	15.391,48	16.683,98	19.053,57	19.699,82
- Delegado de Polícia Federal	PRIMEIRA	14.217,69	15.201,90	17.006,29	17.498,40
-	SEGUNDA	12.163,46	13.005,60	14.549,53	14.970,60
Perito Criminal Federal	TERCEIRA	10.862,14	11.614,10	12.992,70	13.368,68

ANEXO II

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA OS CARGOS DE DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL E PERITO CRIMINAL FEDERAL DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

[\(Redação dada pela Lei nº 12.775, de 2012\)](#)

a) Quadro I [\(Redação dada pela Lei nº 12.775, de 2012\)](#)

Em

R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º FEV 2009	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Delegado de Polícia Federal	ESPECIAL	19.699,82	20.684,81	21.719,05	22.805,00
Perito Criminal Federal	PRIMEIRA	17.498,40	18.373,32	19.291,99	20.256,59
	SEGUNDA	14.970,60	15.719,13	16.505,09	17.330,34
	TERCEIRA	13.368,68	14.037,11	15.370,64	16.830,85

b) Quadro II [\(Redação dada pela Lei nº 12.775, de 2012\)](#)

EM R\$

CARGO	CATEGORIA	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º JUL 2006	A PARTIR DE 1º SET 2007	A PARTIR DE 1º FEV 2008	A PARTIR DE 1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Federal	ESPECIAL	9.539,27	10.241,21	11.528,11	11.879,08
Agente de Polícia Federal	PRIMEIRA	7.693,60	8.226,20	9.202,62	9.468,92
	SEGUNDA	6.500,00	6.915,80	7.678,09	7.885,99
Papiloscopista Policial Federal	TERCEIRA	6.200,00	6.594,30	7.317,18	7.514,33

b) Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal. [\(Redação dada pela Medida Provisória, de 2014\)](#)

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º FEV 2009	20 JUN 2014*	1º JAN 2015
Agente de Polícia Federal	Especial	11.879,08	13.304,57	13.756,93
- Escrivão de Polícia Federal	1ª Classe	9.468,92	10.605,19	10.965,77
-	2ª Classe	7.885,99	8.832,31	9.132,61
- Papiloscopista Policial Federal	3ª Classe	7.514,33	8.416,05	8.702,20

* Pagamento do aumento condicionado à existência de dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do [§ 1º do art. 169 da Constituição](#).

b) Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, Escrivão de Polícia Federal e Papiloscopista Policial Federal. [\(Redação dada pela Lei nº 13.034, de 2014\)](#)

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)	
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE	
		1º FEV 2009	20 JUN 2014*
Agente de Polícia Federal	Especial	11.879,08	13.304,57
- Escrivão de Polícia Federal	1ª Classe	9.468,92	10.605,19
- Papiloscopista Policial Federal	2ª Classe	7.885,99	8.832,31
	3ª Classe	7.514,33	8.416,05

ANEXO II
[\(Redação dada pela Lei nº 13.371, de 2016\)](#) — [Produção de efeitos](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA CARGOS DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) Quadro I: Valor do Subsídio dos Cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro	1º janeiro	1º janeiro

			2017	2018	2019
Delegado de Polícia Federal Perito Criminal Federal	Especial	22.805,00	28.262,24	29.604,70	30.936,91
	Primeira	20.256,59	25.439,24	26.647,60	27.846,74
	Segunda	17.330,34	22.197,68	23.252,07	24.298,42
	Terceira	16.830,85	21.644,37	22.672,48	23.692,74

b) Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Agente de Polícia Federal Escrivão de Polícia Federal Papiloscopista Policial Federal	Especial	13.756,93	17.039,24	17.848,60	18.651,79
	1ª Classe	10.965,77	13.947,33	14.609,83	15.267,27
	2ª Classe	9.132,61	11.916,65	12.482,69	13.044,41
	3ª Classe	8.702,20	11.439,86	11.983,26	12.522,50

ANEXO II
(Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017) (Vigência encerrada)

TABELAS DE SUBSÍDIOS PARA CARGOS DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) Quadro I: Valor do Subsídio dos Cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal (Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017) (Vigência encerrada)

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2019	1º DE JANEIRO DE 2020
Delegado de Polícia Federal Perito Criminal	Especial	28.262,24	29.604,70	30.936,91
	Primeira	25.439,24	26.647,60	27.846,74
	Segunda	22.197,68	23.252,07	24.298,42
	Terceira	21.644,37	22.672,48	23.692,74

Federal				
---------	--	--	--	--

b) ~~Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal (Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017) (Vigência encerrada)~~

Em R\$

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2019	1º DE JANEIRO DE 2020
Agente de Polícia Federal	Especial	17.039,24	17.848,60	18.651,79
-	1ª Classe	13.947,33	14.609,83	15.267,27
Escrivão de Polícia Federal	2ª Classe	11.916,65	12.482,69	13.044,41
-	3ª Classe	11.439,86	11.983,26	12.522,50
Papiloscopista Policial Federal				

ANEXO II
 (Redação dada pela Lei nº 13.371, de 2016) — [Produção de efeitos](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA CARGOS DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) ~~Quadro I: Valor do Subsídio dos Cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Delegado de Polícia Federal	Especial	22.805,00	28.262,24	29.604,70	30.936,91
-	Primeira	20.256,59	25.439,24	26.647,60	27.846,74
Perito Criminal Federal	Segunda	17.330,34	22.197,68	23.252,07	24.298,42
-	Tercera	16.830,85	21.644,37	22.672,48	23.692,74

b) ~~Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal~~

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE
-	-	

		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Agente de Polícia Federal	Especial	13.756,93	17.039,24	17.848,60	18.651,79
Escrivão de Polícia Federal	1ª Classe	10.965,77	13.947,33	14.609,83	15.267,27
Papiloscopista Policial Federal	2ª Classe	9.132,61	11.916,65	12.482,69	13.044,41
	3ª Classe	8.702,20	11.439,86	11.983,26	12.522,50

ANEXO II
[\(Redação dada pela Medida Provisória nº 849, de 2018\)](#) [Vigência encerrada](#)

~~TABELA DE SUBSÍDIOS PARA CARGOS DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL~~

~~a) Quadro I: Valor do Subsídio dos Cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2020
Delegado de Polícia Federal	Especial	28.262,24	29.604,70	30.936,91
	Primeira	25.439,24	26.647,60	27.846,74
	Segunda	22.197,68	23.252,07	24.298,42
Perito Criminal Federal	Terceira	21.644,37	22.672,48	23.692,74

~~b) Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal~~

Em R\$

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2020
Agente de Polícia	Especial	17.039,24	17.848,60	18.651,79

Federal	1ª Classe	13.947,33	14.609,83	15.267,27
-	2ª Classe	11.916,65	12.482,69	13.044,41
Escrivão de Polícia Federal	3ª Classe	11.439,86	11.983,26	12.522,50
-				
Papiloscopista Policial Federal				

ANEXO

II

[\(Redação dada pela Lei nº 13.371, de 2016\)](#) [Produção de efeitos](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA CARGOS DA CARREIRA POLICIAL FEDERAL

a) Quadro I: Valor do Subsídio dos Cargos de Delegado de Polícia Federal e de Perito Criminal Federal

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Delegado de Polícia Federal	Especial	22.805,00	28.262,24	29.604,70	30.936,91
	Primeira	20.256,59	25.439,24	26.647,60	27.846,74
Perito Criminal Federal	Segunda	17.330,34	22.197,68	23.252,07	24.298,42
	Terceira	16.830,85	21.644,37	22.672,48	23.692,74

b) Quadro II: Valor do Subsídio dos Cargos de Agente de Polícia Federal, de Escrivão de Polícia Federal e de Papiloscopista Policial Federal

CARGO	CLASSE	VALOR DO SUBSÍDIO (R\$)			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Agente de Polícia Federal	Especial	13.756,93	17.039,24	17.848,60	18.651,79
Escrivão de Polícia Federal	1ª Classe	10.965,77	13.947,33	14.609,83	15.267,27
	2ª Classe	9.132,61	11.916,65	12.482,69	13.044,41
Papiloscopista Policial Federal	3ª Classe	8.702,20	11.439,86	11.983,26	12.522,50

~~ANEXO III~~

~~TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO~~

~~FEDERAL~~

~~Em R\$~~

CLASSE	PADRÃO	VIGÊNCIA
		A PARTIR DE 1º AGO-06
Inspetor	III	8.110,72
	II	7.798,77
	I	7.498,81
Agente Especial	VI	6.817,10
	V	6.683,44
	IV	6.552,39
	III	6.423,91
	II	6.297,95
	I	6.174,46
Agente	VI	5.613,15
	V	5.503,09
	IV	5.395,18
	III	5.289,39
	II	5.185,68
	I	5.084,00

ANEXO

III

[\(Redação dada pela Medida Provisória nº 431, de 2008\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
Inicial	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

(Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 2008	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2009	A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente Operacional	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39
	II	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Agente	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

(Redação dada pela Lei nº 12.342, de 2010).

TABELA DE SUBSÍDIO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

- - Em R\$

CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS			
		A PARTIR DE 1º DE MAR 2008	A PARTIR DE 1º DE NOV 2008	A PARTIR DE 1º DE JUL 2009	A PARTIR DE 1º DE ABR 2010
Inspetor	III	8.110,72	8.852,04	9.661,12	10.544,14
	II	7.798,77	8.619,32	9.407,12	10.237,03
	I	7.498,81	8.392,71	9.159,81	9.938,87
Agente Especial	VI	6.817,10	7.993,06	8.641,33	9.376,29
	V	6.683,44	7.782,92	8.414,15	9.103,19
	IV	6.552,39	7.578,31	8.192,94	8.838,05
	III	6.423,91	7.379,07	7.977,54	8.580,63
	II	6.297,95	7.185,08	7.767,81	8.330,71
	I	6.174,46	6.996,18	7.563,60	8.088,07
Agente Operacional	VI	6.111,86	6.526,85	6.970,03	7.443,29
	V	6.051,34	6.462,23	6.901,02	7.369,60
	IV	5.991,43	6.398,25	6.832,69	7.296,63
	III	5.932,11	6.334,90	6.765,04	7.224,39

-	H	5.873,38	6.272,18	6.698,06	7.152,86
-	I	5.815,22	6.210,08	6.631,74	7.082,04
Agente	I	5.238,94	5.447,44	5.620,12	5.804,95

ANEXO

III

[\(Redação dada pela Lei nº 12.775, de 2012\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
-	III	11.092,44	11.658,15	12.206,09
ESPECIAL	H	10.769,36	11.318,59	11.850,57
-	I	10.455,69	10.988,93	11.505,41
-	VI	9.863,86	10.366,91	10.854,16
-	V	9.576,56	10.064,96	10.538,02
PRIMEIRA	IV	9.297,63	9.771,81	10.231,08
-	III	9.026,82	9.487,19	9.933,09
-	H	8.763,91	9.210,87	9.643,78
-	I	8.508,65	8.942,59	9.362,89
-	VI	7.830,34	8.229,69	8.616,49
-	V	7.752,81	8.148,21	8.531,17
SEGUNDA	IV	7.676,05	8.067,53	8.446,71
-	III	7.600,05	7.987,66	8.363,08
-	H	7.524,81	7.908,57	8.280,27
-	I	7.450,30	7.830,27	8.198,29
-	III	6.229,55	6.547,26	6.854,98
TERCEIRA	H	6.167,87	6.482,43	6.787,11
-	I	6.106,81	6.418,25	6.719,91

ANEXO

III

[\(Redação dada pela Lei nº 13.371, de 2016\)](#) — [Produção de efeitos](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Especial	III	12.206,09	15.121,30	15.839,56	16.552,34
	H	11.850,57	14.727,47	15.427,02	16.121,24
	I	11.505,41	14.345,12	15.026,51	15.702,70
Primeira	VI	10.854,16	13.623,70	14.270,82	14.913,01
	V	10.538,02	13.273,49	13.903,98	14.529,66
	IV	10.231,08	12.933,48	13.547,82	14.157,47
	III	9.933,09	12.603,38	13.202,04	13.796,13

-	H	9.643,78	12.282,90	12.866,33	13.445,32
-	I	9.362,89	11.971,74	12.540,40	13.104,72
-	VI	8.616,49	11.144,92	11.674,30	12.199,64
-	V	8.531,17	11.050,40	11.575,30	12.096,19
Segunda	IV	8.446,71	10.956,84	11.477,29	11.993,77
-	III	8.363,08	10.864,20	11.380,25	11.892,36
	H	8.280,27	10.772,47	11.284,16	11.791,95
	I	8.198,29	10.681,66	11.189,03	11.692,54
Terceira	III	6.854,98	9.193,60	9.630,30	10.063,66
	H	6.787,11	9.118,42	9.551,55	9.981,37
	I	6.719,91	9.043,98	9.473,57	9.899,88

ANEXO _____ III

(Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017) – (Vigência encerrada)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2019	1º DE JANEIRO DE 2020	
Especial	III	15.121,30	15.839,56	16.552,34	
	H	14.727,47	15.427,02	16.121,24	
	I	14.345,12	15.026,51	15.702,70	
Primeira	VI	13.623,70	14.270,82	14.913,01	
	V	13.273,49	13.903,98	14.529,66	
	IV	12.933,48	13.547,82	14.157,47	
	III	12.603,38	13.202,04	13.796,13	
	H	12.282,90	12.866,33	13.445,32	
		I	11.971,74	12.540,40	13.104,72
		VI	11.144,92	11.674,30	12.199,64
Segunda	V	11.050,40	11.575,30	12.096,19	
	IV	10.956,84	11.477,29	11.993,77	
	III	10.864,20	11.380,25	11.892,36	
	H	10.772,47	11.284,16	11.791,95	
		I	10.681,66	11.189,03	11.692,54
		III	9.193,60	9.630,30	10.063,66
		H	9.118,42	9.551,55	9.981,37
Terceira	I	9.043,98	9.473,57	9.899,88	

ANEXO _____ III

(Redação dada pela Lei nº 13.371, de 2016) – Produção de efeitos

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R\$

- CLASSE	- PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Especial	III	12.206,09	15.121,30	15.839,56	16.552,34
	II	11.850,57	14.727,47	15.427,02	16.121,24
	I	11.505,41	14.345,12	15.026,51	15.702,70
Primeira	VI	10.854,16	13.623,70	14.270,82	14.913,01
	V	10.538,02	13.273,49	13.903,98	14.529,66
	IV	10.231,08	12.933,48	13.547,82	14.157,47
	III	9.933,09	12.603,38	13.202,04	13.796,13
	II	9.643,78	12.282,90	12.866,33	13.445,32
	I	9.362,89	11.971,74	12.540,40	13.104,72
	-	-	-	-	-
Segunda	VI	8.616,49	11.144,92	11.674,30	12.199,64
	V	8.531,17	11.050,40	11.575,30	12.096,19
	IV	8.446,71	10.956,84	11.477,29	11.993,77
	III	8.363,08	10.864,20	11.380,25	11.892,36
	II	8.280,27	10.772,47	11.284,16	11.791,95
	I	8.198,29	10.681,66	11.189,03	11.692,54
	-	-	-	-	-
Terceira	III	6.854,98	9.193,60	9.630,30	10.063,66
	II	6.787,11	9.118,42	9.551,55	9.981,37
	I	6.719,91	9.043,98	9.473,57	9.899,88

ANEXO _____ III
(Redação dada pela Medida Provisória nº 849, de 2018) Vigência encerrada

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2020
Especial	III	15.121,30	15.839,56	16.552,34
	II	14.727,47	15.427,02	16.121,24
	I	14.345,12	15.026,51	15.702,70
Primeira	VI	13.623,70	14.270,82	14.913,01
	V	13.273,49	13.903,98	14.529,66
	IV	12.933,48	13.547,82	14.157,47
	III	12.603,38	13.202,04	13.796,13

	II	12.282,90	12.866,33	13.445,32
	I	11.971,74	12.540,40	13.104,72
Segunda	VI	11.144,92	11.674,30	12.199,64
	V	11.050,40	11.575,30	12.096,19
	IV	10.956,84	11.477,29	11.993,77
	III	10.864,20	11.380,25	11.892,36
	II	10.772,47	11.284,16	11.791,95
	I	10.681,66	11.189,03	11.692,54
Terceira	III	9.193,60	9.630,30	10.063,66
	II	9.118,42	9.551,55	9.981,37
	I	9.043,98	9.473,57	9.899,88

ANEXO

III

[\(Redação dada pela Lei nº 13.371, de 2016\)](#) [Produção de efeitos](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO FEDERAL

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º janeiro 2015	1º janeiro 2017	1º janeiro 2018	1º janeiro 2019
Especial	III	12.206,09	15.121,30	15.839,56	16.552,34
	II	11.850,57	14.727,47	15.427,02	16.121,24
	I	11.505,41	14.345,12	15.026,51	15.702,70
Primeira	VI	10.854,16	13.623,70	14.270,82	14.913,01
	V	10.538,02	13.273,49	13.903,98	14.529,66
	IV	10.231,08	12.933,48	13.547,82	14.157,47
	III	9.933,09	12.603,38	13.202,04	13.796,13
	II	9.643,78	12.282,90	12.866,33	13.445,32
	I	9.362,89	11.971,74	12.540,40	13.104,72
Segunda	VI	8.616,49	11.144,92	11.674,30	12.199,64
	V	8.531,17	11.050,40	11.575,30	12.096,19
	IV	8.446,71	10.956,84	11.477,29	11.993,77
	III	8.363,08	10.864,20	11.380,25	11.892,36
	II	8.280,27	10.772,47	11.284,16	11.791,95
	I	8.198,29	10.681,66	11.189,03	11.692,54
Terceira	III	6.854,98	9.193,60	9.630,30	10.063,66
	II	6.787,11	9.118,42	9.551,55	9.981,37
	I	6.719,91	9.043,98	9.473,57	9.899,88

ANEXO IV

([Anexo I da Lei no 9.654, de 2 de junho de 1998](#))

ESTRUTURA DO CARGO DA CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO

FEDERAL

CARGO	CLASSE	PADRÃO
Policial Federal Rodoviário	Inspetor	III
		II
		I
	Agente Especial	VI
		V
		IV
		III
		II
		I
	Agente	VI
		V
		IV
		III
		II
		I

ANEXO V

([Anexo II da Lei no 9.654, de 2 de junho de 1998](#))

TABELA DE CORRELAÇÃO PARA A CARREIRA DE POLICIAL RODOVIÁRIO

FEDERAL

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Policial Rodoviário Federal	A	III	III	Inspetor	Policial Rodoviário Federal
		II	II		
		I	I		
	B	VI	VI	Agente Especial	
		V	VI		
		IV	V		
		III	V		
		II	IV		
		I	IV		

C	I		Agente
	VI	III	
	V		
	IV	II	
	III		
	II	I	
D	I	VI	
	V	V	
	IV	IV	
	III	III	
	II	II	
	I	I	

Anexo VI –

[\(Vide Medida Provisória nº 341, de 2006\).](#)

ANEXO

VI

[\(Incluído pela Lei nº 11.490, de 2007\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EX-TERRITÓRIOS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

a) Quadro I

Em R\$

CARGO	CATEGORIA/CLASSE	VIGÊNCIA
		A PARTIR DE 1º JUL 06
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	15.391,48
Perito Criminal Civil	-	-
Médico Legista Civil	PRIMEIRA	14.217,69
Técnico em Medicina Legal Civil	-	-
Técnico em Polícia Criminal Civil	SEGUNDA	12.163,46
-	-	-
-	TERCEIRA	10.862,14
-	-	-

b) Quadro II

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VIGÊNCIA
		A PARTIR DE 1º JUL 06
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	9.539,27
Agente de Polícia Civil	-	-
Datiloscopista Policial Civil	PRIMEIRA	7.693,60
Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil	-	-
Guarda de Presídio Civil	SEGUNDA	6.500,00
Escrevente Policial Civil	-	-
Investigador de Polícia Civil	TERCEIRA	6.200,00

-Agente Carcerário Civil	-	-
--------------------------	---	---

ANEXO VI

(Redação dada pela Medida Provisória nº 440, de 2008).

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

a) Quadro I

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2008	1º FEV 2008	1º FEV 2009
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	16.683,98	19.053,57	19.699,82
Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	15.201,90	17.006,29	17.498,40
Médico Legista Civil	SEGUNDA	13.005,60	14.549,53	14.970,60
Técnico em Medicina Legal Civil	TERCEIRA	11.614,10	12.992,70	13.368,68
Técnico em Polícia Criminal Civil				

b) Quadro II

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2008	1º FEV 2008	1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	10.241,21	11.528,11	11.879,08
Agente de Polícia Civil	PRIMEIRA	8.226,20	9.202,62	9.468,92
Datiloscopista Policial Civil	SEGUNDA	6.915,80	7.678,09	7.885,99
Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil	TERCEIRA	6.594,30	7.317,18	7.514,33
Guarda de Presídio Civil				
Escrevente Policial Civil				
Investigador de Polícia Civil				
Agente Carcerário Civil				

ANEXO VI

(Redação dada pela Lei nº 11.890, de 2008)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

a) Quadro I

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2008	1º FEV 2008	1º FEV 2009
-	-	-	-	-
Delegado de Polícia Civil	-	-	-	-
Perito Criminal Civil	ESPECIAL	16.683,98	19.053,57	19.699,82
Médico Legista	-	-	-	-

Civil Técnico em Medicina	PRIMEIRA	15.201,90	17.006,29	17.498,40
Legal Civil Técnico em	SEGUNDA	13.005,60	14.549,53	14.970,60
Polícia Criminal Civil	TERCEIRA	11.614,10	12.992,70	13.368,68

b) Quadro II

Em R\$				
CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º JAN 2008	1º FEV 2008	1º FEV 2009
Escrivão de Polícia Civil	-	-	-	-
Agente de Polícia Civil	ESPECIAL	10.241,21	11.528,11	11.879,08
Datiloscopista Policial Civil	-	-	-	-
Auxiliar Operacional de	-	-	-	-
Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	8.226,20	9.202,62	9.468,92
Guarda de Presídio Civil	-	-	-	-
Escrevente Policial Civil	SEGUNDA	6.915,80	7.678,09	7.885,99
Investigador de Polícia Civil	-	-	-	-
Agente Carcerário Civil	TERCEIRA	6.594,30	7.317,18	7.514,33

ANEXO

VI

[\(Redação dada pela Lei nº 12.808, de 2013\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

a) Tabela I: Valor do Subsídio dos Cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil.

Em R\$					
CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º FEV 2009	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	19.699,82	20.684,81	21.698,37	22.804,98
Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	17.498,40	18.373,32	19.273,61	20.256,57
Médico Legista Civil	-	-	-	-	-
Técnico em Medicina Legal Civil	SEGUNDA	14.970,60	15.719,13	16.489,37	17.330,33
Técnico em Polícia Criminal Civil	TERCEIRA	13.368,68	14.037,11	14.724,93	15.475,90

b) Tabela II: Valor do Subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal

Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil.

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º FEV 2009	1º JAN 2013	1º JAN 2014	1º JAN 2015
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	11.879,08	12.473,03	13.084,21	13.751,51
Agente de Polícia Civil	-	-	-	-	-
Datiloscopista Policial Civil	-	-	-	-	-
Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	9.468,92	9.942,37	10.429,54	10.961,45
Guarda de Presídio Civil	SEGUNDA	7.885,99	8.280,29	8.686,02	9.129,01
Escrevente Policial Civil	-	-	-	-	-
Investigador de Polícia Civil	TERCEIRA	7.514,33	7.890,05	8.276,66	8.698,77
Agente Carcerário Civil	-	-	-	-	-

ANEXO

VI

[\(Redação dada pela Medida Provisória nº 765, de 2016\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA

a) Valor do subsídio dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 765, de 2016\)](#)

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN. 2015	1º JAN. 2017	1º JAN. 2018	1º JAN. 2019
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	22.804,98	28.262,24	29.604,70	30.936,91
Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	20.256,57	25.439,24	26.647,60	27.846,74
Médico Legista Civil	-	-	-	-	-

- Técnico em Medicina Legal Civil	SEGUNDA	17.330,33	22.197,68	23.252,07	24.298,42
- Técnico em Polícia Criminal Civil	TERCEIRA	15.475,90	21.644,37	22.672,48	23.692,74

b) Valor do subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 765, de 2016\)](#)

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN. 2015	1º JAN. 2017	1º JAN. 2018	1º JAN. 2019
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	13.751,51	17.039,24	17.848,60	18.651,79
- Agente de Polícia Civil					
- Datiloscopista Policial Civil	PRIMEIRA	10.961,45	13.947,33	14.609,83	15.267,27
- Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil	SEGUNDA	9.129,01	11.916,65	12.482,69	13.044,41
- Guarda de Presídio Civil					
- Escrevente Policial Civil					
- Investigador de Polícia Civil	TERCEIRA	8.698,77	11.439,86	11.983,26	12.522,50
- Agente Carcerário Civil					

ANEXO

VI

[\(Redação dada pela Lei nº 13.464, de 2017\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA

a) ~~Valor do subsídio dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil:~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2015	1º JAN 2017	1º JAN 2018	1º JAN 2019
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	22.804,98	28.262,24	29.604,70	30.936,91
- Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	20.256,57	25.439,24	26.647,60	27.846,74
- Médico- Legista Civil	SEGUNDA	17.330,33	22.197,68	23.252,07	24.298,42
- Técnico em Medicina Legal Civil	TERCEIRA	15.475,90	21.644,37	22.672,48	23.692,74
- Técnico em Polícia Criminal Civil					

b) ~~Valor do subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil:~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2015	1º JAN 2017	1º JAN 2018	1º JAN 2019
Escrivão de Polícia Civil - Agente de Polícia Civil - Datiloscopista Policial Civil - Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil - Guarda de Presídio Civil - Escrevente Policial Civil - Investigador de Polícia Civil - Agente Carcerário Civil	ESPECIAL	13.751,51	17.039,24	17.848,60	18.651,79
	PRIMEIRA	10.961,45	13.947,33	14.609,83	15.267,27
	SEGUNDA	9.129,01	11.916,65	12.482,69	13.044,41
	TERCEIRA	8.698,77	11.439,86	11.983,26	12.522,50

ANEXO

VI

~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017) (Vigência encerrada)~~

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA

a) ~~Valor do subsídio dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil:~~ ~~(Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017) (Vigência encerrada)~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE	1º DE	1º DE

		JANEIRO DE 2017	JANEIRO DE 2019	JANEIRO DE 2020
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	28.262,24	29.604,70	30.936,91
- Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	25.439,24	26.647,60	27.846,74
- Médico Legista Civil	SEGUNDA	22.197,68	23.252,07	24.298,42
- Técnico em Medicina Legal Civil	TERCEIRA	21.644,37	22.672,48	23.692,74
- Técnico em Polícia Criminal Civil				

b) Valor do subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil: [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017\) \(Vigência encerrada\)](#)

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2019	1º DE JANEIRO DE 2020
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	17.039,24	17.848,60	18.651,79
- Agente de Polícia Civil	PRIMEIRA	13.947,33	14.609,83	15.267,27
- Datiloscopista Policial Civil	SEGUNDA	11.916,65	12.482,69	13.044,41
- Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil				
- Guarda de Presídio Civil				
- Escrevente Policial				

Civil				
- Investigador de Polícia Civil	TERCEIRA	11.439,86	11.983,26	12.522,50
- Agente Carcerário Civil				

ANEXO VI
[\(Redação dada pela Lei nº 13.464, de 2017\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA

a) Valor do subsídio dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil:

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2015	1º JAN 2017	1º JAN 2018	1º JAN 2019
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	22.804,98	28.262,24	29.604,70	30.936,91
- Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	20.256,57	25.439,24	26.647,60	27.846,74
- Médico Legista Civil	SEGUNDA	17.330,33	22.197,68	23.252,07	24.298,42
- Técnico em Medicina Legal Civil	TERCEIRA	15.475,90	21.644,37	22.672,48	23.692,74
- Técnico em Polícia Criminal Civil					

~~b) Valor do subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil:~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2015	1º JAN 2017	1º JAN 2018	1º JAN 2019
Escrivão de Polícia Civil - Agente de Polícia Civil - Datiloscopista Policial Civil - Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil - Guarda de Presídio Civil - Escrevente Policial Civil - Investigador de Polícia Civil - Agente Carcerário Civil	ESPECIAL	13.751,51	17.039,24	17.848,60	18.651,79
	PRIMEIRA	10.961,45	13.947,33	14.609,83	15.267,27
	SEGUNDA	9.129,01	11.916,65	12.482,69	13.044,41
	TERCEIRA	8.698,77	11.439,86	11.983,26	12.522,50

~~ANEXO VI
(Redação dada pela Medida provisória nº 849, de 2018) — Vigência encerrada~~

~~TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA~~

~~a) Valor do subsídio dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil:~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2020
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	28.262,24	29.604,70	30.936,91
-				
Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	25.439,24	26.647,60	27.846,74
-				
Médico Legista Civil	SEGUNDA	22.197,68	23.252,07	24.298,42
-				
Técnico em Medicina Legal Civil	TERCEIRA	21.644,37	22.672,48	23.692,74
-				
Técnico em Polícia Criminal Civil				

~~b) Valor do subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil:~~

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE JANEIRO DE 2017	1º DE JANEIRO DE 2018	1º DE JANEIRO DE 2020
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	17.039,24	17.848,60	18.651,79
-				
Agente de Polícia Civil				

- Datiiloscopista Policial Civil	PRIMEIRA	13.947,33	14.609,83	15.267,27
- Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil	SEGUNDA	11.916,65	12.482,69	13.044,41
- Guarda de Presídio Civil	TERCEIRA	11.439,86	11.983,26	12.522,50
- Escrivente Policial Civil				
- Investigador de Polícia Civil				
- Agente Carcerário Civil				

ANEXO

VI

[\(Redação dada pela Lei nº 13.464, de 2017\)](#)

TABELA DE SUBSÍDIOS PARA A CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EXTINTOS TERRITÓRIOS FEDERAIS DO ACRE, DO AMAPÁ, DE RONDÔNIA E DE RORAIMA

a) Valor do subsídio dos cargos de Delegado de Polícia Civil, Perito Criminal Civil, Médico-Legista Civil, Técnico em Medicina Legal Civil e Técnico em Polícia Criminal Civil:

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2015	1º JAN 2017	1º JAN 2018	1º JAN 2019
Delegado de Polícia Civil	ESPECIAL	22.804,98	28.262,24	29.604,70	30.936,91
Perito Criminal Civil	PRIMEIRA	20.256,57	25.439,24	26.647,60	27.846,74
Médico- Legista Civil	SEGUNDA	17.330,33	22.197,68	23.252,07	24.298,42
Técnico em Medicina Legal Civil					

Técnico em Polícia Criminal Civil	TERCEIRA	15.475,90	21.644,37	22.672,48	23.692,74
---	----------	-----------	-----------	-----------	-----------

b) Valor do subsídio dos cargos de Escrivão de Polícia Civil, Agente de Polícia Civil, Datiloscopista Policial Civil, Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil, Guarda de Presídio Civil, Escrevente Policial Civil, Investigador de Polícia Civil e Agente Carcerário Civil:

Em R\$

CARGO	CATEGORIA	VALOR DO SUBSÍDIO			
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
		1º JAN 2015	1º JAN 2017	1º JAN 2018	1º JAN 2019
Escrivão de Polícia Civil	ESPECIAL	13.751,51	17.039,24	17.848,60	18.651,79
Agente de Polícia Civil					
Datiloscopista Policial Civil	PRIMEIRA	10.961,45	13.947,33	14.609,83	15.267,27
Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil					
Guarda de Presídio Civil	SEGUNDA	9.129,01	11.916,65	12.482,69	13.044,41
Escrevente Policial Civil					
Investigador de Polícia Civil	TERCEIRA	8.698,77	11.439,86	11.983,26	12.522,50
Agente Carcerário Civil					

ESTRUTURA DE CARGOS DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DOS EX-TERRITÓRIOS DO ACRE, AMAPÁ, RONDÔNIA E RORAIMA

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA	
CARGO	CLASSE	PADRÃO	CLASSE	CARGO
<ul style="list-style-type: none"> - Delegado de Polícia Civil - Perito Criminal Civil - Médico-Legista Civil - Técnico em Medicina Legal Civil - Técnico em Polícia Criminal Civil - Escrivão de Polícia Civil - Agente de Polícia Civil - Datiloscopista Policial Civil - Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil - Guarda de Presídio Civil - Escrevente Policial Civil - Investigador de Polícia Civil - Agente Carcerário Civil 	A	III	ESPECIAL	<ul style="list-style-type: none"> - Delegado de Polícia Civil - Perito Criminal Civil - Médico-Legista Civil - Técnico em Medicina Legal Civil - Técnico em Polícia Criminal Civil - Escrivão de Polícia Civil - Agente de Polícia Civil - Datiloscopista Policial Civil - Auxiliar Operacional de Perito Criminal Civil - Guarda de Presídio Civil - Escrevente Policial Civil - Investigador de Polícia Civil - Agente Carcerário Civil
		II		
		I		
	B	VI	PRIMEIRA	
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
	C	VI	SEGUNDA	
		V		
		IV		
		III		
		II		
		I		
		D		
	IV			
	III			
	II			
I				
			TERCEIRA	

